ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 577/2020 que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024, nos termos do art.29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Frei Paulo/SE, 25 de novembro de 2020.

**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze)dias.

Frei Paulo/SE, 25 de novembro de 2020.

**CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO**
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# LEI Nº 577/2020
# DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024, nos termos do art.29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, no uso de usas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Frei Paulo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O subsídio mensal devido ao Prefeito é fixado em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art.2º** O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art.3º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R$7.596,57 (sete mil quinhentos e noventa e seis e cinquenta e sete centavos).

**Art.4º** Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, de acordo com o que determina o art.37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2021.

**ANDERSON MENEZES**
Prefeito Municipal